

Lei nº 472

Reajuste Vencimentos

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e elle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento da Despesa previsto para o exercício de 1971, um reajuste na importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) na base de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais nos vencimentos do Secretário da Junta Serviço Militar, a partir de 1º de Maio de 1971.

Artº 2º - A verba constante do Orçamento, que sofrerá o reajuste:

3.1.1.1.01.01.02 - Secretaria - Pessoal Civil
a Junta Serviço Militar.

Artº 3º - O presente reajuste, vigorará a partir de 1º de Maio de 1971, vigorando os vencimentos supracitado da seguinte forma:

Secretário da Junta Serviço Militar ... Cr\$ 240,00
(duzentos e quarenta cruzeiros), mensais.

Artº 4º - Para fazer face as despesas decorrentes, ficará o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Tesol

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de Junho de 1971


Prefeito Municipal

Lei nº 473

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 851,40 (oitocentos e cinquenta Cr e um cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento a firma Waldesirio A. Wille & Cia Ltda, proveniente do fornecimento de materiais, conforme relação anexa a presente lei, para os serviços de conclusão de obra - Galpão Público, construído nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação de dotações do Orçamento vigente, através do Decreto nº 13/71 de 11 de Junho de 1971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.